

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2025

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,
DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a denúncia protocolada sob o nº 002899/2025, subscrita pela Diretoria da Creche CEMEI “Criança Feliz”, contendo relatório com informações acerca de supostos indícios de agressões físicas e/ou verbais praticadas por servidora pública municipal Jaqueline Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Monitor de Creche, nomeada por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, em desfavor de alunos de até 02 (dois) anos de idade;

Considerando que é dever de toda autoridade que tenha ciência de possível irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe o artigo 143 da Lei nº 8.112/1990, bem como o art. 158 da Lei Complementar nº 01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mucurici/ES);

Considerando as disposições legais existentes na legislação municipal (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Decretos, Portarias, Regulamentos, etc.); e

A Secretária Municipal de Educação de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mucurici e Lei Complementar nº 01/1993;

Resolve:



Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível prática de condutas em desconformidade com a ética profissional, envolvendo supostas agressões verbais e/ou físicas em desfavor de crianças de até 02 (dois) anos, praticadas por servidora pública municipal ocupante do cargo de Monitor de Creche, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

I – **Gilmar Sampaio da Cruz** – Presidente;

II – **Patricia Vaccari Quartezeni** – Secretária; e

III - **Jossileia Silva de Oliveira Soares** – Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 4º - O procedimento da Sindicância deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 01/1993, na Lei Federal nº 8.112/1990, e as demais normas aplicáveis ao Processo Administrativo.

Art. 5º - Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Comunique-se o Gabinete e aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 7º - Fica determinada a imediata adoção de todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, visando a apuração e elucidação dos fatos objeto da presente demanda.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 03 de setembro de 2025.



Patrícia Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Educação